

##ATO EDITAL CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS 2022

##TEX Pelo presente edital, nos termos dos artigos 548 e 580, III, da CLT, todas as empresas, entidades e empregadores enquadrados nas categorias econômicas “empresas de serviços contábeis” e “empresas de assessoramento, perícias, informações e pesquisas”, representadas pelos Sindicatos Filiados à FENACON – Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas, de acordo com o ordenamento do Sistema Confederativo de Representação Sindical da Confederação Nacional do Comércio – CNC - grupo terceiro, são NOTIFICADOS que poderão procederem até o dia 31 de Janeiro de 2022, ao recolhimento da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL patronal do exercício de 2022 ao respectivo Sindicato, conforme dados exemplificativos e valores constantes da tabela abaixo:

I – EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS (ORGANIZADOS OU NÃO SOB FORMA DE PESSOA JURÍDICA)

- Empresas de Serviços, Assessoria e Consultoria Contábil.	- Escritórios de Serviços, Assessoria e Consultoria Contábil Autônomos
--	--

II – EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS

- Empresas e Escritórios de Assessoria e Assistência	- Empresas e Escritórios de Organização e Coordenação
- Empresas e Escritórios de Perícias e Avaliações	- Empresas e Escritórios de Serviços
- Empresas e Escritórios de Consultoria	- Associações, Clubes, Entidades Cooperativas.
- Sociedade de Advogados	- Agências de Informações e Pesquisas
- Empresas e Escritórios de Administração	- Holdings Societárias e Fundos Mútuos

OBS: Quando houver sindicato específico da atividade na cidade ou região, legalmente constituído, a este deverá ser feito o recolhimento, observada a área de ação.

RELAÇÃO DOS SINDICATOS FILIADOS A FENACON:

SESCAP/ACRE (código sindical: 002.365.97974-7) –Av. Ceará, nº 1158, Centro - Sala: 204 - Capoeira, Rio Branco - AC, 69905-000; **SESCAP/ALAGOAS** (código sindical: 002.365.89638-8) – Rua Rivadavia Carnaúba, nº 880, Empresarial Belo Horizonte, sala 107, Pinheiro, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.057-260; **SESCAP/AMAPÁ** (código sindical: 002.365.00000-7) – Avenida Feliciano Coelho, nº 1989, Santa Rita, Macapá/AP, CEP: 68.901-285; **SESCON/AMAZONAS** (código sindical: 002.365.91072-0) – Cond. Amazonas Flat - Av. Djalma Batista, n. 3000 - Sala 23 - Parque Dez de Novembro, Manaus/AM CEP: 69.055-038; **SESCAP/BAHIA** (código sindical: 002.365.90858-0) - Av. Antonio Carlos Magalhães, 2573 - Sl. 1205/1208 Ed. Royal Trade - Candeal de Brotas, Salvador/BA, CEP: 40.280-902; **SESCON/BLUMENAU** (código sindical: 002.365.89502-0) - Rua 15 de Novembro, 759 - Sl. 403 a 405, Centro, Edifício Hering, Blumenau/SC, CEP: 89.010-902; **SESCON/SERRA GAÚCHA** (código sindical: 002.365.87490-2) - Rua Ítalo Victor Bersani, 1134 - Jardim América, Caxias do Sul/RS, CEP: 95.050-520; **SESCAP/CEARÁ** (código sindical: 002.365.88157-7) – Rua Eduardo Sabóia, 399 - Papicu, Fortaleza/CE, CEP: 60.175-145; **SESCON/DISTRITO FEDERAL** (código sindical: 002.365.04303-2) - SCS, Quadra 02, Bl B, Edifício Palácio do Comércio, 3º Andar, Salas 310/311, Brasília/DF, CEP: 70.318-900; **SESCON/ESPÍRITO SANTO** (código sindical: 002.365.04904-9) - Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 99, Ed. Esplanada Beira Mar - Térreo, Centro, CEP: 29.010-330 **SESCON/GOIÁS** (código sindical: 000.365.05474-7) – Rua 107, nº 23, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.085-060; **SESCON/GRANDE FLORIANÓPOLIS** (código sindical: 002.365.88511-4) – Avenida Rio Branco, 533, 7º Andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.015-201; **SESCAP/LONDRINA** (código sindical: 002.365.90169-1) – Rua Piauí, nº 72, 2º andar, Condomínio Itamaraty, Londrina/PR, CEP: 86.010-420; **SESCAP/MARANHÃO** (código sindical: 002.365.90023-7) – Av. dos Holandeses N.18 Sala 07 Centro Comercial Fecomércio; Bairro: Calhau, São Luiz – MA CEP:65.071-380; **SESCON/MATO GROSSO DO SUL** (código sindical: 002.365.87924-6) – R. Eduardo Santos Pereira, 1550 - Sala 12 - Cruzeiro, Campo Grande/MS, CEP: 79020-170; **SESCON/MATO GROSSO** (código sindical: 002.365.86025-1) – Travessas do Rosário (Roza), 47, Lixeira, Cuiabá/MT, CEP: 78.008-585; **SESCON/MINAS GERAIS** (código sindical: 002.365.04937-5) - Avenida Afonso Pena, 748 - 24º andar – Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30130-003; **SESCON/PARÁ** (código sindical: 002.365.90145-4) - Avenida Presidente Vargas, nº 158, Edifício Antônio Martins Junior, 11º andar, sala 1101, Belém/PA, CEP: 66.010-000; **SESCON/PARAÍBA** (código sindical: 002.365.90755-0) – Av. João Machado, nº 849, sala 401- Centro, João Pessoa - PB, CEP: 58013-520; **SESCAP/PARANÁ** (código sindical: 002.365.88248-4) - Rua Marechal Deodoro, nº 500, Edifício Império, 11º andar, Curitiba/PR, CEP: 80010-911; **SESCAP/PERNAMBUCO** (código sindical: 002.365.88145-3) - Rua José Aderval Chaves, 78, Sala 407/8, 4º andar, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.111-030; **SESCON/PIAUI** (código sindical: 002.365.90801-7) – Avenida José dos Santos e Silva, nº 2090, sala 102, centro/sul, Teresina/PI, CEP: 64.001-300; **SESCAP/CAMPOS GERAIS** (código sindical: 002.365.91178-6) - Rua Comendador Miró, nº 860, 2º andar, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP: 84.010-160; **SESCON/RIO DE JANEIRO** (código sindical: 002.365.86767-1) - Avenida Passos, 120, 7º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.051-040; **SESCON/RIO GRANDE DO NORTE** (código sindical: 002.365.91069-0) – Rua Romualdo Galvão, nº 470, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59.022-100; **SESCON RIO GRANDE DO SUL** (código sindical: 002.365.87491-0) – Rua Augusto Severo, 168, São João, Porto Alegre/RS, CEP: 90.240-480; **SESCAP/RONDÔNIA** (código sindical: 002.365.91126-3) – Rua Abunã 2774, bairro Liberdade – Porto velho – RO CEP: 76.803-888; **SESCON/RORAIMA** (código sindical: 002.365.04959-6) - Rua Jair Alves dos Reis, nº 118, Jardim Floresta, Boa Vista/RR, CEP: 69.312-148; **SESCON/SANTA CATARINA** (código sindical:

002.365.02808-4) - Av. Dr. Albano Schulz, 815, Edifício Aeon Business Le Village, 1º andar, Centro, Joinville/SC, CEP: 89.201-220; **SESCON/SÃO PAULO** (código sindical: 002.365.86257-2) - Av. Tiradentes, 960 – Luz, São Paulo/SP, CEP: 01.102-000; **SESCAP/SERGIPE** (código sindical: 002.365.04999-5) – Rua Jacintho Uchôa de Mendonça, nº 126, Grageru, Aracaju/SE, CEP: 49.026-160; **SESCON/SUDOESTE GOIANO** (código sindical: 002.365.00000-7) – Rua Fortunato de Castro, Q. 83, Lotes 01/12 – Setor Morada do Sol, Rio Verde/GO, CEP 75.908-720; **SESCON/SUL FLUMINENSE** (código sindical: 002.365.05022-5) – Rua Orozimbo Ribeiro, 14, Salas 201 a 203, 2º Andar, centro, Barra Mansa/RJ, CEP: 27.330-420, **SESCAP/TOCANTINS** (código sindical: 002.365.91124-7) – Q.403 SUL ACSV-SO 41 Lote 18 sala 06 Pista antigo aeroporto, Palmas - TO, 77015-594 - Palmas, TO – CEP 77.020-580; **SESCON/TUPÃ** (código sindical: 002.365.90844-0) – Rua Chavantes, 802 - Centro - Tupã/SP - CEP:17.600-430; **SESCON/BAIXADA SANTISTA** (código sindical: 002.365.97194-0) – Av. Conselheiro Nébias, 592 – Boqueirão, Santos/SP, CEP: 11.045-002; **SESCON/CAMPINAS** (código sindical: 002.365.97193-2) – Rua Prof. Dr. Euryclides de Jesus Zerbini, nº 1815, Pq. Rural Faz. Sta. Cândida, Campinas/SP, CEP: 13.087-571. **SESCON SUL/SANTA CATARINA** (código sindical: 000.26161-0) - Rua Antonio Cardoso De Aguiar, 327 Bairro Prospera, CEP: 88.813-013, Criciúma/SC.

Tabela para cálculo da Contribuição Sindical vigente a partir de 01 de janeiro de 2022.

Para os empregadores e agentes do comércio organizados em firmas ou empresas e para as entidades ou instituições com capital arbitrado (item III alterado pela Lei nº 7.047 de 01 de dezembro de 1982 e §§ 3º, 4º e 5º do art. 580 da CLT).

VALOR BASE: R\$ 464,26

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (em R\$)	ALÍQUOTA%	PARCELA A ADICIONAR
01	de 0,01 a 34.819,50	Contr. Mínima	278,56
02	de 34.819,51 a 69.639,00	0,80%	-
03	de 69.639,01 a 696.390,00	0,20%	417,83
04	de 696.390,01 a 69.639.000,00	0,10%	1.114,22
05	de 69.639.000,01 a 371.408.000,00	0,02%	56.825,42
06	de 371.408.000,01 em diante	Contr. Máxima	131.107,02

NOTAS:

- O Conselho de Representantes da CNC decidiu reajustar os valores que serão praticados em 2022 pelo INPC de 10,78%, fixando a contribuição mínima em R\$ 278,56 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), o que equivale a **R\$ 23,21 (vinte e três reais e vinte e um centavos)** mensais;
- As firmas ou empresas e as entidades ou instituições cujo capital social seja igual ou inferior a **R\$ 34.819,50**, poderão recolher a Contribuição Sindical mínima de **R\$ 278,56** de acordo com o disposto nos artigos. 578, 580 § 3º e 587 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017;
- As firmas ou empresas com capital social superior a **R\$ 371.408.000,01**, poderão recolher a Contribuição Sindical máxima de **R\$ 131.107,02**, na forma do disposto nos artigos 578, 580, § 3º e 587 da CLT, com a redação dada pela Lei 13.467, de 13 de julho de 2017;
- Base de cálculo conforme art. 21 da Lei nº 8.178, de 01 de março de 1991 e atualizada de acordo com o art. 2º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, observada a Resolução CNC/SICOMÉRCIO Nº 042/2021;
- Data de recolhimento:
 - Empregadores: 31.JAN.2022;
 - Autônomos: 28.FEV.2022;
 - Para os que venham a estabelecer-se após os meses acima, a Contribuição Sindical poderá ser recolhida na ocasião em que requeiram às repartições o registro ou a licença para o exercício da respectiva atividade.

##DAT Brasília, 07 de janeiro de 2022

##ASS SERGIO APPROBATO MACHADO JÚNIOR

##CAR Presidente